



# Prefeitura Municipal de Caiana

000534

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2023**

**CONTRATO N.º 119/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAIANA E A IPE  
ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI-EPP,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, de um lado **Município de Caiana**, com sede e foro em Caiana, Minas Gerais, CEP: 36.832-000, localizada à Rua Miguel Toledo, nº 106, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 18.114.256/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Pinheiro Ferreira nomeando por meio de diretas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município, a Rua Antônio Silva, Bairro: Centro, CEP: 36832-000, portador do documento de Identidade n.º M7.923.960 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 925.137.276-49, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Caiana, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI-EPP- Cnpj n.º 18.709.903/0001-01- com sede Rua CORONEL ANTONIO DA SILVA, Nº 247 - BAIRRO CENTRO , NA CIDADE DE CARATINGA, CEP 35300000**, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 110/2023**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de painéis solares com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Contrato até **15 de dezembro de 2024** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br),  
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035*



# Prefeitura Municipal de Caiana

000535

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

**3.1 Especificações Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação de painéis solares com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ 514.117,50 (quinhentos e quatorze mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

**4.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2023** na classificação abaixo:

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**5.2** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **a vista** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.

**5.3** Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**5.6** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

**5.7** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

536

000536

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)

**I** = (6/100) /365

**I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1** O serviço deve ser prestado assim que solicitado pela Prefeitura..

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

**7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

**8.2** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

**8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**9.1** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Caiana

000537

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

**9.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3** Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Fica eleito o foro de Espera Feliz para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



# Prefeitura Municipal de Caiana

000538

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais  
Setor de Compras e Licitação

Caiana, 15 de dezembro de 2023.

  
Mauricio Pinheiro Ferreira  
Prefeito Municipal  
Responsável Legal da CONTRANTE

CHRISTIANY RODRIGUES  
BATISTA:03370645637

Assinado de forma digital por CHRISTIANY RODRIGUES  
BATISTA:03370645637  
Dados: 2023.12.14 13:58:51 -03'00'

Responsável Legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 118/2023, firmado entre o **Município de Caiana** e a empresa **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI-EPP**.